

c) Assegurar a recepção de candidaturas a benefícios sociais entregues pessoalmente ou via correio e prestação de informações aos estudantes;

d) Garantir a marcação de consultas e prestação de apoio administrativo ao sector de apoio clínico;

e) Manter actualizada a informação no sistema de informação relativa aos processos de bolsas, apoio clínico, psicológico e alojamento.

Artigo 31.º

Segurança

1 — Cabe ao Sector de Segurança assegurar todas as actividades relativas à segurança de pessoas e bens nas residências universitárias.

2 — Compete ao Sector de Segurança:

a) Gerir as entradas e saídas de pessoas e bens;

b) Monitorizar os alarmes de incêndio, intrusão e meios electrónicos de vigilância;

c) Assegurar a comunicação diária de todas as ocorrências verificadas nas residências universitárias;

d) Garantir o cumprimento das normas estabelecidas no regulamento das residências universitárias.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 32.º

Funcionamento dos Departamentos e Secções

As normas de funcionamento interno dos departamentos e sectores serão definidas em regulamento interno a aprovar pelo conselho de gestão.

Artigo 33.º

Omissões

Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento aplicar-se-ão as normas legais em vigor.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação.

26 de Agosto de 2009. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

202238957

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 20020/2009

De acordo com o disposto no n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008,

de 25 de Junho, publica-se em anexo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Empresas da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco, tendo sido autorizado o seu funcionamento por despacho de 21/07/2009 do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

27 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Gestão de Empresas.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área Científica	Sigla	Créditos
Gestão e Administração	GA	78
Contabilidade e Fiscalidade	CF	6
Gestão de Pessoal	GP	6
Marketing e Publicidade	MP	6
Matemática, Estatística e Informática	MEI	6
Ciências Sociais e do Comportamento e Sociologia	CSCS	6
Direito	D	6
<i>Total</i>		114

6.1 — Em áreas opcionais:

Área Científica	Sigla	Créditos
Gestão e Administração	GA	6
Contabilidade e Fiscalidade	CF	
Finanças, Banca e Seguros	FBS	
Gestão de Pessoal	GP	
Marketing e Publicidade	MP	
Turismo, Lazer e Artes	TLA	
<i>Total</i>		6

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

Mestrado

Gestão de Empresas

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade e Finanças Empresariais	CF	Semestral . . .	162	TP: 39; OT: 39; S: 6; TC: 12; O: 4	6	
Empreendedorismo	GA	Semestral . . .	162	TP: 39; OT: 39; S: 6; TC: 12; O: 4	6	
Marketing de Serviços e B2B	MP	Semestral . . .	162	TP: 39; OT: 39; S: 6; TC: 12; O: 4	6	
Gestão de Processos de Negócio	GA	Semestral . . .	162	TP: 39; OT: 39; S: 6; TC: 12; O: 4	6	
Gestão do Capital Humano	GP	Semestral . . .	162	TP: 39; OT: 39; S: 6; TC: 12; O: 4	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estratégia e Competitividade	GA D CSCS MEI	Semestral . . .	162	TP: 39; OT: 39; S: 6; TC: 12; O: 4	6	
Enquadramento Legal da Empresa		Semestral . . .	162	TP: 39; OT: 39; S: 6; TC: 12; O: 4	6	
Metodologia de Investigação		Semestral . . .	162	TP: 39; OT: 39; S: 6; TC: 12; O: 4	6	
Métodos Quantitativos Aplicados		Semestral . . .	162	TP: 39; OT: 39; S: 6; TC: 12; O: 4	6	
Opção *		Semestral . . .	162	TP: 39; OT: 39; S: 6; TC: 12; O: 4	6	

* A definir pelo órgão estatutariamente competente.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/ Estágio/Projecto Aplicado	GA	Anual	1620	OT: 156	60	

202238032

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 20021/2009

No uso das faculdades conferidas pelo n.º 3 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, adiante designado por IPC — Despacho Normativo n.º 59.º-A/2008, de 19 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225 de 19 de Novembro e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra, em reunião de 13 de Agosto de 2009, delibera delegar na Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência, ora constituída, composta pelo Presidente do IPC, Prof. Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, pelo Vice-Presidente do IPC, Mestre João Benjamim Rodrigues Pereira e pelo Administrador do IPC, Dr. Artur Cardoso Furtado, que integram o Conselho de Gestão, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Gerir o orçamento aprovado pelo Conselho Geral para os Serviços da Presidência e autorizar alterações do orçamento dos Serviços da Presidência de acordo com a deliberação n.º 1552/2009 do Conselho Geral, de 21 de Maio, publicada em *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Junho;
- 2) Autorizar a realização e o pagamento de despesas de funcionamento até ao limite previsto no plano de actividades e orçamento aprovado no Conselho Geral aos serviços da Presidência;
- 3) Gerir as receitas próprias dos Serviços da Presidência;
- 4) Gerir os orçamentos relativos a projectos e a prestações de serviços da responsabilidade dos Serviços da Presidência.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, as decisões desta comissão devem ser tomadas em reunião, da qual será lavrada acta, a ser apresentada na reunião imediatamente seguinte do Conselho de Gestão.

O Conselho de Gestão do IPC delega, ainda, em cada um dos membros da supra comissão, a competência para autorização de despesas, no âmbito do orçamento atribuído aos Serviços da Presidência, até ao montante máximo de € 5000,00.

O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Agosto de 2009, considerando-se ratificados os actos praticados ao abrigo da presente delegação.

21 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Antunes*.

202237588

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Declaração de rectificação n.º 2207/2009

Rectificação ao Aviso n.º 15083/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165 de 26.08, onde consta:

José Emílio David Mourato . . . término em 30.06.2009, deverá ler-se . . . término em 30.06.2010

Maria Catarina Gouveia Rodrigues de Matos . . . término em 30 de Junho de 2009, deverá ler-se . . . término em 30 de Junho de 2010.

Sérgio Simão Antunes de Carvalho . . . término em 30 de Abril de 2009, deverá ler-se término em 30 de Abril de 2010.

26 de Agosto de 2009. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

202239329



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de São Jorge

Aviso n.º 18/2009/A

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de

Março, artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e por deliberação de 20 de Agosto de 2009 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, mediante autorização prévia de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 25 de Julho de 2009 e 06 de Agosto de 2009 respectivamente, encontra-se aberto pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para o desenvolvimento de actividades decorrentes da carreira especial da área da saúde, de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe — Terapeuta da Fala, para recrutamento na modalidade de